



Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS Supressão Vegetação	08020000067/20	NUCLEO JANAUBA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ELIZABETE MIRANDA EVANGELISTA ANDRADE CPF/CNPJ: 802.886.346-91
Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 93 Bairro: CENTRO
Município: JANAUBA UF: MG CEP: 39.442-018 Telefone: (34) 3818-8440

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ELIZABETE MIRANDA EVANGELISTA ANDRADE CPF/CNPJ: 802.886.346-91
Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 93 Bairro: CENTRO
Município: JANAUBA UF: MG CEP: 39.442-018 Telefone: (34) 3818-8440

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Alegre Área Total (ha): 255,8686
Município/Distrito/UF: JANAUBA-MG Área Total RL (ha): 0,0000
Registro: 24301 2 RG JANAUBA INCRA (CCIR):
Coordenada Plana (UTM) - X(6): Y(7): Datum: Fuso:
Coordenada Geografica:

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,0000
Área Total (ha)	0,0000

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	3.827,0000	un
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204	80,9077	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Infra-estrutura	Usina Fotovoltaica	293,6233

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Caatinga	293,6233
Total	293,6233
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Outro	293,6233
Total	293,6233

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		576,53	M3
AROEIRA		314,18	M3
OUTRAS ESPECIES NAO ESPECIFIC.	Caesalpinia sp., Machaerium, Amburana	14,82	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

APP com cobertura vegetal nativa	Unidade
APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril Outros:
Total	0,0000



Data da Vistoria: quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

11 - AUTORIZAÇÃO

Alberto da Costa Ribeiro
 Coordenador Regional
 Controle, Monitoramento e Geo.
 IEF/JANAUBA/Norte MASP 1021.184-5

(assinatura, masp e

JANAUBA, 03/03/2020

12 - VALIDADE

Data de Emissão: 03/03/2020

Data de Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

a. Este documento autorizativo abrange apenas os 3827 indivíduos referenciados no Inventário Florestal Censo Quali-Quantitativo. Exceto outros indivíduos, incluindo nestes, espécies protegidas por Lei a exemplo do Licuri (Syagrus) e Pau d'arco.

b. Executar o PTRF anexo ao Processo 0802000067/20 conforme aprovado.

c. OBS. CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLO: O Empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.

d. Informamos que, o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças, outorga de poço e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal para o exercício de suas atividades;

e. QUAISQUER IRREGULARIDADES OCORRIDAS DURANTE E APÓS AS EXECUÇÕES DE TODAS AS ATIVIDADES SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO / ARRENDATÁRIO, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

f. Coletar e doar sementes de espécies nativas ao Viveiro do IEF de Janaúba para a produção de mudas;

g. Não realizar queimadas na Propriedade sem autorização do órgão ambiental competente;

h. O Proprietário deverá seguir a todas as demarcações constantes em planta topográfica, referente as áreas: Autorizadas, bem como, todas as orientações técnicas informadas pelo Técnico Vistoriante do SISEMA;

i. O Proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do SISEMA, a saber: Áreas Autorizadas para Intervenção.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	23K	668863	8238958
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204	SIRGAS 2000	23K	669587	8237612

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTA DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”